

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 975/2021

Tucuruí – PA, 05 de julho de 2021.

A Srª NILDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí. Assunto:

Abertura de Processo Licitatório.

Sra. Presidente,

1.1. Vimos através deste, após cumprimentos devidos, encaminhar a V^{sa} demanda necessária para PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, que tem como OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HRS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI - H.M.T, UNIDADE DE ATENDIMENTO COVID, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS (ESF, MELHOR EM CASA, CENTROS DE SAÚDE), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS), DO MUNICÍPIO DE TUCURUI (PA).CENTRO DE REABILITAÇÃO DE TUCURUI (PA).**

JUSTIFICATIVAS:

2.1. Solicitamos a contratação do referido serviço em caráter de urgência, uma vez que o processo licitatório anterior foi definido pela Administração Pública como fracassado de acordo com lei 8.666/93 art.24 inciso V. Tais serviços são imprescindíveis para dar continuidade e ampliação nos atendimentos médicos essenciais aos usuários do SUS, de acordo com as demandas das Unidades de Saúde do município de Tucuruí-PA, já que os profissionais (médicos) concursados são insuficientes pela grande demanda em busca de atendimento, sendo que a Prefeitura através da Secretaria de Saúde já tentou por diversas vezes incluir na folha de pagamento (por contratação temporária) os profissionais (médicos) tendo como resposta negativa por parte dos profissionais, uma vez que os mesmos já possuem dois vínculos de contrato administrativo permitido pela Constituição Federal, artigo 37, XVI, sendo que não há outra saída à Administração Municipal que realizar a contratação de empresas prestadora de serviço. A falta desses serviços objeto dessa licitação comprometerá o atendimento que colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Tucuruí-Pa;

2.2 - Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.3- Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público;

- A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde;

- A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

- A necessidade premente de manter aos usuários do SUS do município de Tucuruí, a oferta de serviços assistenciais de Atenção Básica e também de Média Complexidade, e ainda visando à ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

- Em razão das dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos especializados em DESCRIVER ESPECIALISTAS e que devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário. Para organizar uma rede que atenda os principais problemas de saúde dos usuários a serem atendidos na UPA 24hrs, SAMU 192, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Ambulatório de Especialidades Médicas foi necessário olhar e considerar o perfil epidemiológico regional e as carências de oferta dos serviços;

- Os serviços objeto deste Termo de Referência vêm a atender à demanda assistencial evidenciada na região do Lago de Tucuruí, cidade de Tucuruí, Estado do Pará;

- O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários, com quadros agudos ou não, deve ser prestado por todas as portas municipais de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsavelmente, para um serviço de maior complexidade, na Rede Própria, ou é claro, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências (BRASIL, 2003). Desta forma, organizam-se as redes regionais de atenção às urgências como elos de uma rede de manutenção da vida, em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade;

- No Brasil, o perfil epidemiológico evidencia uma alta morbidade relacionada ao Covid-19, violência e acidentes de trânsito, e no município de Tucuruí não é diferente. As causas externas (que incluem os acidentes e violências) são responsáveis pela 3ª causa de morte na população geral e a 1ª causa de morte na faixa etária de 1 a 39 anos. No trânsito, o Brasil ocupa o 5º lugar no mundo em mortes provocadas por incidentes relacionados aos acidentes de trânsito e atropelamentos, atrás apenas da Índia, China, Estados Unidos e Rússia (OPAS, 2009), novamente podemos verificar que Tucuruí se enquadra perfeitamente neste perfil. Associado a isto, observa-se também o envelhecimento populacional brasileiro e suas conseqüentes enfermidades, sobretudo nos casos onde não existe cobertura de Atenção Básica, evidenciando o impacto desta circunstância no setor de saúde, principalmente no sistema hospitalar. De fato, se faz necessária a implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência à vida do idoso e, neste caso, especificamente na assistência médica aos pacientes em condições de saúde vulnerável;

- Para organizar uma rede que atenda os principais problemas de saúde dos usuários do SUS no município de Tucuruí foram levadas em consideração, além do perfil epidemiológico

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

municipal e regional, também as carências de oferta dos serviços municipais, e ainda a intenção de garantir os serviços já prestados;

- Os serviços objeto deste Termo de Referência vêm para atender à demanda assistencial já existente, e evidenciada na região do Lago de Tucuruí, mais especificamente no município de Tucuruí, Estado do Pará, apresentando perfil assistencial voltado ao atendimento de Atenção Básica, nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Urbana, Núcleos de Apoio a Saúde da Família – Centros de Saúde, e atendimentos de Média Complexidade, no Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento 24hrs, Serviço Móvel de Atendimento as Urgências – Central de Regulação SAMU 192, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento SAE-CTA, Centro Especializado em Reabilitação Tipo II - CER II, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, Serviço de Atenção Domiciliar – Programa Melhor em Casa, e Ambulatório de Especialidades Médicas, conforme será melhor detalhado adiante. Engendraram-se esforços para construção de um modelo que garanta os benefícios do interesse público, por meio da oferta de serviços de saúde de qualidade, necessários a esta prestação de atenção integral à saúde;

- O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, visa assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos;

- A contratação em tela se faz necessária em virtude da carência de previsão dos cargos necessários no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, através da Lei Municipal Nº 9.859/2016, de 06 de julho de 2016, que Disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração Direta do Município de Tucuruí, ou quando previstos na referida Lei, estão com capacidade de cargos muito abaixo do necessário para fornecer os serviços à população, sobretudo no que diz respeito aos Serviços Médicos, além do mais, o Município de Tucuruí já se encontra acima do percentual de gasto com servidor público previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como não possui previsão na Lei Orçamentaria Anual para realização de concurso nas especializadas médicas que se pretende licitar como determina a EC nº 95/2016;

- Em virtude do Parecer Nº 034/2019/2ª Controladoria/TCM-PA datado do dia 26 de agosto de 2019, e ainda, com a intensão de reparar o problema de previsibilidade ou insuficiência de cargos na Secretaria Municipal de Saúde, e em virtude das Contratações Objeto deste Termo de Referência ter caráter transitório, ou seja, se darão por no máximo doze meses, tempo que consideramos razoável, para que, mediante estudo preliminar do Quadro Funcional da Saúde Municipal, remetido ao Gabinete do Chefe Máximo do Poder Executivo Municipal, solicitando estudo detalhado e posterior providências para alteração dos quantitativos de profissionais nos cargos já previstos, bem como a inclusão de outros cargos necessários a boa prestação de serviços;

- Outro fator a ser mencionado, que também está contido na solicitação de reformulação do Quadro Funcional da Saúde Municipal de Tucuruí (documento encaminhado em anexo), trata-se justamente do valor defasado do Plantão Médico, estabelecido através do Decreto Municipal Nº 064/2017 – GP, de 23 de outubro de 2017, que dispõe sobre reajuste do valor de plantão para todos os profissionais de nível superior, para o valor bruto de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), sendo que o plantão do servidor nível médio foi estipulado no mesmo Decreto em R\$ 313,31 (trezentos e treze reais e trinta e um centavos), certo é que o valor praticado não é nem um pouco atrativo para médicos, diante disto solicitamos também naquele expediente, o desmembramento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da remuneração do plantão médico dos demais cargos de nível superior, e ainda que seja reajustado a valor compatível com o praticado no mercado na atualidade;

- Outro fator determinante para opção de futura contratação de Pessoa Jurídica, foi o princípio da economicidade, que mesmo sem termos realizado um estudo detalhado, observamos que o profissional médico via de regra, trabalha mediante valores de mercado atualmente praticados na sua região de atuação, com pouca oscilação destes valores, esta condição por muitas vezes é aceita nos setores públicos e até mesmo nos privados em razão da carência de disponibilidade de profissionais médicos, além também das manobras de reserva de mercado por estes profissionais mesmos praticadas, sobretudo quando se trata de profissional especialista, que tem oferta mercadológica ainda mais restrita;

- Independente da impossibilidade de constatação de economicidade, em virtude da reserva de mercado mencionada, na modalidade de prestação por serviços pessoa jurídica, a municipalidade pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, consumidos pela população e medidos sob rigorosos critérios de avaliação. Ora, já se observa aí que diferentemente do regime de contratação por jornada de trabalho, salvo nas Unidades da Atenção Básica, UPA 24hrs Hospital Municipal e SAMU192, o município só desembolsará algum valor mediante a realização de serviços. Outro fator a ser levado em consideração, é que na modalidade Pessoa Jurídica, o município não remunerará 13º Salário e nem 1/3 de Férias aos médicos, e, diga-se de passagem, serão valores que economizados podem pagar mais de um mês de cobertura de serviços médicos em toda a Rede Municipal, sendo assim, mais que evidente a economia que o município estará fazendo através desta opção neste momento.

- Os serviços objeto deste Termo de Referência vêm para atender à demanda assistencial já existente, e evidenciada na região do Lago de Tucuruí, mais especificamente no município de Tucuruí, Estado do Pará, apresentando perfil assistencial voltado ao atendimento de Atenção Básica, nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Urbana, Núcleos de Apoio a Saúde da Família – Centros de Saúde, e atendimentos de Média Complexidade, no Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento 24hrs, Serviço Móvel de Atendimento as Urgências – Central de Regulação SAMU 192, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento SAE-CTA, Centro Especializado em Reabilitação Tipo II - CER II, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, Serviço de Atenção Domiciliar – Programa Melhor em Casa, e Ambulatório de Especialidades Médicas, conforme será melhor detalhado adiante. Engendraram-se esforços para construção de um modelo que garanta os benefícios do interesse público, por meio da oferta de serviços de saúde de qualidade, necessários a esta prestação de atenção integral à saúde;

- O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, visa assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos;

- A contratação em tela se faz necessária em virtude da carência de previsão dos cargos necessários no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, através da Lei Municipal Nº 9.859/2016, de 06 de julho de 2016, que Disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração Direta do Município de Tucuruí, ou quando previstos na referida Lei, estão com capacidade de cargos muito abaixo do necessário para fornecer os serviços à população, sobretudo no que diz respeito aos Serviços Médicos, além do mais, o Município de Tucuruí já se encontra acima do percentual de gasto com servidor público previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como não possui previsão na Lei Orçamentaria Anual para realização de concurso nas especializadas médicas que se pretende licitar como determina a EC nº 95/2016;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. - ABAIXO TABELAS DESCRITIVAS DOS SERVIÇOS E VALOR TOTAL MÉDIO POR SEGUIMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE:

001

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORA MENSAL	QUANT. HORA ANUAL	UNIDADE
001	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/CLÍNICO <i>Especificação</i> :Profissional Médico responsável pelas atividades médicas no Estabelecimento de Saúde deverá cumprir carga horária de 120 horas mensais, divididas nos dias da semana, não podendo permanecer por menos de 4 horas ao longo do dia no estabelecimento. DAS ATRIBUIÇÕES: 1º - O diretor técnico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor geral sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. 2º - O diretor técnico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição. 3º - Assegurar que todo paciente atendido na instituição tenha um médico assistente caso necessário; 4º - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; 5º - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013; 6º - Exigir dos médicos plantonistas, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; 7º - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; 8º - Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores. 9º - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; 10º - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor geral para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; 11º - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; 12º - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;	312	3.744	HORAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13º - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;
14º - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina; 15º - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão;
16º - Cumprir a carga horária de 30 horas semanais em turnos diários alternados, não podendo permanecer menos de 4 horas por jornada diária no Hospital;
17º - Cumprir as atribuições administrativas inerentes ao cargo, tais como cobrar do corpo clínico o efetivo cumprimento de suas obrigações assistenciais e administrativas quanto ao faturamento da Produção Médica, oriundas da produção mensal da UPA 24hrs/

02	MÉDICO CLÍNICO	2.900	34.800	HORAS
----	-----------------------	-------	--------	-------

Especificação : 1º - Avaliar o paciente e Prestar assistência médica específica quando for o caso;
2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário;
3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc...) de acompanhamento aos pacientes internados ou em atendimento, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde;
4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado;
5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico;
6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo;
7º - Realizar as atribuições de médico pediatra e demais atividades inerentes ao cargo.
PLANTÕES DE 12 HORAS

002	SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO NA URGÊNCIA EMERGÊNCIA – SAMU 192
-----	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /HORA MENSAL	QUANT. /HORA ANUAL	UNIDADE
------	-----------	---------------------	--------------------	---------

001	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	156	1.872	HORAS
-----	-------------------------------	-----	-------	-------

Especificação : Profissional Médico responsável pelas atividades médicas no Estabelecimento de Saúde deverá cumprir carga horária de 120 horas mensais, divididas nos dias da semana, não podendo permanecer por menos de 4 horas ao longo do dia no estabelecimento. **DAS ATRIBUIÇÕES:**
1º - O diretor técnico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor geral sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2º - O diretor técnico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição.
- 3º - Assegurar que todo paciente atendido na instituição tenha um médico assistente caso necessário;
- 4º - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
- 5º - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;
- 6º - Exigir dos médicos plantonistas, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
- 7º - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;
- 8º - Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.
- 9º - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; 10º - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor geral para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
- 11º - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- 12º - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
- 13º - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;
- 14º - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;
- 15º - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão;
- 16º - Cumprir a carga horária de 30 horas semanais em turnos diários alternados, não podendo permanecer menos de 4 horas por jornada diária no Hospital;
- 17º - Cumprir as atribuições administrativas inerentes ao cargo, tais como cobrar do corpo clínico o efetivo cumprimento de suas obrigações assistenciais e administrativas quanto ao faturamento da Produção Médica, oriundas da produção mensal do SAMU 192

002	MÉDICO CLÍNICO REGULADOR	1.500	18.000	HORAS
	<i>Especificação : 1º - Avaliar o paciente e Prestar assistência médica específica às crianças</i>			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quando for o caso;

2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário;

3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc...) de acompanhamento aos pacientes pediátricos internados, examinando-os e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde;

4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado;

5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico;

6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo;

7º - Realizar as atribuições de médico pediatra e demais atividades inerentes ao cargo.

PLANTÕES DE 12 HORAS

003 - SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI-H.M.T

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /HORA MENSAL	QUANT. /HORA ANUAL	UNIDADE
------	-----------	---------------------	--------------------	---------

01	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/CLÍNICO	312	3.744	HORAS
----	---------------------------------------	-----	-------	-------

Especificação :Profissional Médico responsável pelas atividades médicas no Estabelecimento de Saúde deverá cumprir carga horária de 120 horas mensais, divididas nos dias da semana, não podendo permanecer por menos de 4 horas ao longo do dia no estabelecimento. DAS ATRIBUIÇÕES:

1º - O diretor técnico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor geral sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

2º - O diretor técnico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição.

3º - Assegurar que todo paciente atendido na instituição tenha um médico assistente caso necessário;

4º - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;

5º - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;

6º - Exigir dos médicos plantonistas, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;

7º - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;

8º - Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fora de seus setores.

- 9º - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; 10º - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor geral para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
- 11º - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- 12º - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
- 13º - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;
- 14º - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina; 15º - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão;
- 16º - Cumprir a carga horária de 30 horas semanais em turnos diários alternados, não podendo permanecer menos de 4 horas por jornada diária no Hospital;
- 17º - Cumprir as atribuições administrativas inerentes ao cargo, tais como cobrar do corpo clínico o efetivo cumprimentos de suas obrigações assistenciais e administrativas quanto ao faturamento da Produção Médica, oriundas da produção mensal do HMT

02	MÉDICO PEDIATRA	750	9.000	HORAS
	Especificação : 1º - Avaliar o Neonato após o nascimento e Prestar assistência médica específica às crianças no momento do parto; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc...) de acompanhamento aos pacientes pediátricos internados, examinando-os e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; 6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 7º - Realizar as atribuições de médico pediatra e demais atividades inerentes ao cargo. PLANTOES DE 12 HORAS			
003	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (TEGO)	750	9.000	HORAS
	Especificação :reconhecido oficialmente da FEBRASGO (Federação Brasileira das			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Associações de Ginecologia e Obstetrícia) e da AMB (Associação Médica Brasileira) de que o médico pode atuar, de forma efetiva, como um especialista nessa área. E SUAS ATRIBUIÇÕES:

- 1º - Avaliar a paciente no Pré e Pós Operatório e Prestar assistência médica específica as necessidades do mesmo no momento do parto;
 - 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário;
 - 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc...) de acompanhamento as pacientes obstétricas internadas, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde;
 - 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado;
 - 5º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo;
 - 6º - Realizar as atribuições de médico Ginecologista Obstetra e demais atividades inerentes ao cargo.
- PLANTÕES DE 12 HORAS

004	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	330	3.960	HORAS
<i>Especificação:</i> 1º - Avaliar a paciente no Pré e Pós Operatório e Prestar assistência médica específica as necessidades do mesmo no momento do procedimento; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc...) de acompanhamento as pacientes obstétricas internadas, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 6º - Realizar as atribuições de médico Cirurgião Geral e demais atividades inerentes ao cargo. 7º - Fazer as intervenções Cirúrgicas de Urgência, e Cirurgias Gerais de agendamento eletivo. PLANTÕES DE 12 HORAS				

005	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	750	9.000	HORAS
1º - Avaliar a paciente no Pré Operatório e efetuar a anestesia ou sedação conforme o tipo de procedimento a ser realizado, Acompanhar o paciente durante o Procedimento 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 4º - Realizar as atribuições de médico Anestesiologista e demais atividades inerentes ao cargo. PLANTÕES DE 12 HORAS				
006	MÉDICO CLÍNICO GERAL – COVID-19	975	11.700	HORAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação :Com especialidade em clinico médica

1º - Avaliar o paciente e Prestar assistência médica específica quando for o caso;

2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário;

3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc...) de acompanhamento aos pacientes internados ou em atendimento, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde;

4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado;

5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico;

6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo;

7º - Realizar as atribuições de médico pediatra e demais atividades inerentes ao cargo.

PLANTOES DE 12 HORAS

004 SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (ESF, NASF E CENTROS DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLANTÃO/HORA MENSAL	QUANT. PLANTÃO/HORA ANUAL	UNIDADE
------	-----------	----------------------------------	---------------------------------	---------

001	MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA	1.280	15.360	HORAS
-----	---	-------	--------	-------

Especificação :para atuar nos Estabelecimentos de Saúde do Município (ESF, NASF e Centros de Saúde), e Atenção Domiciliar (ZONA URBANA), nas atividades previstas pelo Ministério da Saúde. 40 HORAS SEMANAIS

002	MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA	160	1.920	HORAS
-----	---	-----	-------	-------

Especificação :para atuar nos Estabelecimentos de Saúde do Município nas atividades previstas pelo Ministério da Saúde na Zona Rural e Lago de Tucuruí. 40 HORAS SEMANAIS

005 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – ORTOPEDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS/ CIRURGIA MENSAIS	QUANT. CONSULTAS/ CIRURGIA ANUAL	UNIDADE
------	-----------	---	---	---------

001	MÉDICO ORTOPEDISTA	390	4.680	CONSULTAS
-----	---------------------------	-----	-------	-----------

Especificação : Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - DERMATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
------	-----------	--------------------------------	------------------------------	---------

01	MÉDICO DERMATOLOGISTA <i>Especificação : Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas</i>	200	2.400	CONSULTAS
----	--	-----	-------	-----------

007 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – NEUROLOGISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
------	-----------	--------------------------------	------------------------------	---------

01	MÉDICO NEUROLOGISTA <i>Especificação : Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.</i>	300	3.600	CONSULTAS
----	---	-----	-------	-----------

008 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – PEDIATRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS/ ANUAL	UNIDADE
------	-----------	--------------------------------	-------------------------------	---------

001	MÉDICO PEDIATRA <i>Especificação : Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos</i>	600	7.200	CONSULTAS
-----	---	-----	-------	-----------

009 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – ENDOCRINOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS/ ANUAL	UNIDADE
------	-----------	--------------------------------	-------------------------------	---------

001	MÉDICO ENDOCRINOLOGIA	200	2.400	CONSULTAS
-----	------------------------------	-----	-------	-----------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação : Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.

10 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - UROLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
01	MÉDICO UROLOGISTA Especificação : Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas	120	1.440	CONSULTAS
02	MÉDICO UROLOGISTA Especificação : Realizações de Litotripsia extracorpórea, ureterolitotripsia, principais procedimentos cirurgicos urológicos	10	120	UNID.

11 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - CARDIOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	390	4.680	CONSULTAS
02	MÉDICO CARDIOLOGISTA Especificação : Realização de Ecocardiograma	25	300	UNID
03	MÉDICO CARDIOLOGISTA Especificação : Realização de Mapa	40	480	UNID
04	MÉDICO CARDIOLOGISTA Especificação : Realização de Teste de Esforço	40	480	UNID
05	MÉDICO CARDIOLOGISTA	25	300	UNID

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação : Realização de Holter

012 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - GASTROENTEROLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
01	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA Especificação : Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas	100	1.200	CONSULTAS
02	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA Especificação : Realizações de Endoscopia	80	960	UNID.

013 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - PROCTOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
001	MÉDICO PROCTOLOGISTA Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas	100	1.200	CONSULTAS
002	MÉDICO PROCTOLOGISTA Especificação : Realização de Colonoscopia	30	360	UNID
003	MÉDICO PROCTOLOGISTA Especificação : Realização de Retrosigmoidoscopia	30	360	UNID

014 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - GINECOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
------	-----------	--------------------------	------------------------	---------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	MÉDICO GINECOLOGISTA Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	600	7.200	CONSULTAS
02	MÉDICO GINECOLOGISTA Especificação : Realização de Colposcopia	40	480	UNID
03	MÉDICO GINECOLOGISTA Especificação : Realização de Caf	20	240	UNID

015 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - ALERGISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
001	MÉDICO ALERGISTA Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	60	720	CONSULTAS
002	MÉDICO ALERGISTA Especificação : Realização de Teste Alérgico de contato.	50	600	UNID

016

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
001	MÉDICO MASTOLOGISTA Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	200	2.400	CONSULTAS

017 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - PSIQUIATRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
------	-----------	--------------------------	------------------------	---------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS) Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	200	2.400	CONSULTAS
----	--	-----	-------	-----------

018 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - INFECTOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
001	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CTA) Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	120	1.440	CONSULTAS

019 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - OTORRINOLARINGOLOGISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
001	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	120	1.440	CONSULTAS
002	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA Especificação: Audiometria	30	360	UNID
003	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA Especificação: Videolaringoscopia	30	360	UNID

020 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - REUMATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
001	MÉDICO REUMATOLOGISTA Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	60	720	CONSULTAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - CIRURGIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSULTAS MENSAIS	QUANT. CONSULTAS ANUAL	UNIDADE
01	CIRURGIÃO GERAL Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	120	1.440	CONSULTAS
02	CIRURGIÃO GERAL Especificação : Realização de Pequenas Cirurgias.	15	180	UNID
03	CIRURGIÃO GERAL Especificação :Realização de Media Cirurgias.	15	180	UNID

022 - SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – OFTALMOLOGIA/RETINOLOGIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PROCEDIMENTO MENSAIS	QUANT. PROCEDIMENTO ANUAL	UNIDADE
001	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMP. INFRA OCULAR DOBRAVEL	25	300	CIRURGIA
002	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Especificação : Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	200	2.400	CONSULTAS
003	CIRURGIA DE PTERÍGIO Especificação :Realização de Pequenas Cirurgias.	12	144	CIRURGIA

LOTE

DESCRIÇÃO LOTE

Rua José Nery Torres nº 102 – Santa Izabel.
 CEP 68.456-120 – TUCURUI-PARÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 001-SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATEND. NA URGÊNCIA EMERGÊNCIA-UPA 24 HRS
- 002-SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATEND. NA URGÊNCIA EMERGÊNCIA – SAMU 192
- 003- SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATEND. NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI-H.M.T
- 004-SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (ESF E CENTROS DE SAÚDE)
- 005-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – ORTOPEDIA
- 006-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – DERMATOLOGIA
- 007-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – NEUROLOGIA
- 008-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – PEDIATRIA
- 009-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – ENDOCRINOLOGIA
- 010- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – UROLOGIA
- 011- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – CARDIOLOGIA
- 012- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – GASTROENTEROLOGIA
- 013- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – PROCTOLOGIA
- 014- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – GINECOLOGIA
- 015- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – ALERGISTA
- 016- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – MASTOLOGIA
- 017- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – PSIQUIATRIA
- 018- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – INFECTOLOGIA
- 019- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – OTORRINOLARINGOLOGISTA
- 020- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – REUMATOLOGIA
- 021- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE - CIRURGIA GERAL
- 022- SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS A MÉDIA COMPLEXIDADE – OFTALMOLOGIA/RETINOLOGIA

4. DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.

No presente procedimento licitatório, a administração pública já teve diversos contratempos com algumas licitantes que optaram por participar da licitação, todavia, não tiveram o cuidado de examinar de forma cuidadosa as questões imprescindíveis para execução do objeto em questão, tais como: condições regionais de salários, médicos instalados na região, geografia do município e outras peculiaridades ligadas diretamente na execução, os quais, causaram prejuízos para administração pública por simplesmente desconhecerem a realidade local.

Pensando nisso, e com objetivo de evitar questionamentos no futuro, bem como, as disposições contidas na Lei de Licitações, em especial, o planejamento e a correção dos erros/equívocos cometidos em procedimentos anteriores, é que entendemos ser imprescindível a realização de visita técnica pelo licitantes interessados, para conhecimento de todas as questões regionais que impactam na formulação da proposta, bem como, na execução do contrato futuro, não sendo suficiente a mera declaração de conhecimento, tendo em vista, que estamos cuidando de um objeto específico e com pouca mão de obra no município Contratante.

Ademais, a Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União - TCU, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

Ademais, a sua exigência como caráter obrigatório e plenamente justificável considerando as especificidade do objeto ora licitado, além das questões operacionais, estruturais e salariais reinantes no Município de Tucuruí, onde o licitante tomara conhecimento de todos os pontos pertinentes, para formulação correta da sua proposta de preço e conhecimento real de todos os locais/postos de trabalho onde os médicos exerceram suas atividades.

Desta forma, devidamente justificado e demonstrado a necessidade de realização de visita técnica obrigatório por força da justificativa em comento, requeremos a designação de pelo menos dois dias para realização das visitas técnicas, mediante requerimento escrito do licitante, onde identificará o proponente da empresa responsável pelo acompanhamento da visita.

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:207680012
34

Assinado de forma digital
por CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2021.07.05 10:28:45
-03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010/2021-GP